

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 598, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Altera o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde ACS, instituído pela Lei 321/2006 e posteriores alterações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018, que regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, que obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1.º A remuneração predita no escalonamento previsto para o ano de 2019, terá aplicação imediata, e os efeitos financeiros irão retroagir à 1º de janeiro de 2019, com pagamento da respectiva diferença salarial juntamente com as remunerações vindouras, sob rubrica específica.

§ 2.º As remunerações indicadas no escalonamento previsto para os anos de 2020 e 2021, estarão condicionados a manutenção do piso salarial predito na Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018, e ao efetivo repasse financeiro do Governo Federal.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recurso e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, Artigo 167, incisos V e VI.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 26 de março de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8796EE205EC66B746BD1C32C0D65D396